CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PROCESSO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BOTOLI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng. Firmino Girardelo, 465, no município de Getúlio Vargas - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.158.825.0001-21, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GUILHERME DIONIZIO SCHUBERT**, inscrito no CPF sob o nº 003.415.030-70 e RG nº 108736466-SJS/II/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 005/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

LOTE 01

Item	Descritivo	Qtde.
01	Veículo utilitário novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2021/2022 ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: ano de fabricação 2021, modelo 2022, capacidade para 05 (cinco) passageiros, já incluindo o motorista; 04 (quatro) portas, porta malas com capacidade mínima de 320 litros, motor 1.0 a 1.6 turbocompressor movido a gasolina, gasolina/etanol ou híbrido, classificação “C” quanto ao consumo energético na categoria "médio" conforme PBE INMETRO 2021, direção elétrica, ar condicionado, airbag duplo frontal, duplo lateral e de cortinas, freios ABS a disco nas quatro rodas, câmbio automático, automatizado ou CVT, controle de tração e de estabilidade, faróis de neblina, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, ajuste do volante em altura e profundidade, banco do motorista com ajuste de altura, desembaçador/lavador do vidro traseiro, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 16”, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo, pintura sólida a ser escolhida pelo Município dentre as disponíveis na paleta do fabricante, garantia mínima de 12 (doze)meses sem limite de quilometragem. OBS: Veículo ofertado: T-CROSS SENSE 1.0 TCI 2022/2022	01

OBSERVAÇÕES:
- O veículo e o equipamento estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo/equipamento independente de qualquer limite de quilometragem, prevalecendo a garantia do fabricante concedida para o modelo fornecido e, deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.

3. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá se entregue na Secretaria Municipal da Saúde, anexo à Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, n° 268, no prazo de 30 (trinta) dias – podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículo ou equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Veículo, o valor total de **R$ 110.890,00 (cento e dez mil e oitocentos e noventa reais).**

5. Os itens, objeto deste Contrato Administrativo, serão adquiridos para consecução dos objetivos do termo de convênio FPE Nº 2321/2021, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal.

5.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado após o recebimento e aceitação do(s) objeto(s) licitado(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s), após a liberação financeira dos recursos pelo Governo Estadual, no prazo de 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, e somente após a liberação para pagamento, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
07.01.2036 Manutenção dos veículos da Saúde
44905200000000.0040(178) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
07.01.2067 Aquisição de Veículo-CONVÊNIO FPE Nº 2321/2021, PROCESSO Nº 21/2000-0074677-8
44905200000000.4293(21340) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
07.01.2074 Aquisição de equipamentos com recursos de alienação
44905200000000.1453(166) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito;
b) multa sobre o valor global da contratação;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de abril de 2022.

MARCELO ARRUDA:81591756049

Assinado de forma digital por MARCELO ARRUDA:81591756049
Dados: 2022.04.05 16:08:50 -03'00'

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

BOTOLI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,
Guilherme Dionizio Schubert,
Representante Legal,
Contratada.